



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.172

De 3 de Dezembro de 1.975

Desincorpora da classe de uso comum do povo, área de terreno, e autoriza a sua doação à Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina e dá - outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de Dezembro de 1975, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incorporada à dos bens dominicais do Município, a área de terreno matindo 3.899,40 m²., assinalada na planta anexa nº 1-5-797, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, rubricada pelo Presidente de Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal, como parte integrante desta - lei, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no marco 1, cravado na interseção da cerca da divisa da propriedade do Sr. Ezeú Cesar Barbugli com o alinhamento - do lado ímpar da Avenida "60" Manoel Gomes Garcez, seguindo por este alinhamento na distância de 88,35 m até o marco 2, cravado neste mesmo alinhamento com o alinhamento, do lado ímpar, da Rua Voluntários da Pátria; defletindo à direita, segue por este alinhamento na distância de 60,50 m. até o marco 3, cravado neste mesmo alinhamento com alinhamento da Avenida "58" Guido Bonetti; defletindo à direita segue por este alinhamento na distância de 43,63 m. até o marco 4, cravado neste mesmo alinhamento com cerca de divisa da propriedade do Sr. Ezeú Cesar Barbugli; defletindo à direita segue por - esta mesma cerca na distância de 75,40 m. até o marco inicial nº 1.-

CONFRONTAÇÕES:-

Face:- 1-2 - com Av. "60" Manoel G. Garcez
2-3 - com Rua Voluntários da Pátria
3-4 - com avenida "58" Guido Bonetti
4-1 - com propriedade do Sr. Ezeú Cesar Barbugli.-

Artigo 2º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a doar a área de terreno descrita e confrontada - no artigo anterior à Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina para a construção de sua sede social e Centro Comunitário.-

Artigo 3º - A donatária se obriga a iniciar a construção de sua sede social e Centro Comunitário no prazo de um ano e a concluí-la em três anos, contados da data da outorga da escritura de doação.-

Artigo 4º - O não cumprimento da obrigação do artigo anterior, acarretará, independentemente de quaisquer interpela-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cont

ções ou ação, a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias - existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, resguardado, ainda, o direito de perdas e danos pelo Município.-

Artigo 5º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 1º desta lei, nem alienar - sem anuência expressa do doador.-

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 3 (três) de Dezembro de 1975 (mil, novecentos e setenta e cinco).-

[Handwritten Signature]
CLEONALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten Signature]
DOLIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à Fls. nº 31 e 32, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 278/75.- LADR*

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 66/75
Processo 112/75